

Cópia desta serve como ofício.
Recife, 21 de novembro de 2022

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Processo nº 0001045-71.2022.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)
PROCESSANTE: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
PROCESSADO: MARIO BARROS E SILVA

PORTARIA Nº 176/2022 - CGJ

EMENTA: RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO EM DESFAVOR DO SR. MÁRIO BARROS E SILVA, TITULAR DA SERVENTIA NOTARIAL DE CARPINA/PE (CNS Nº 07.495-5), COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES DESCRITAS NO PARECER DO JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL NO PJECOR Nº 00001045-71.2022.8.17.8017 (ART. 30, INCS. V, XI E XIV C/C ART. 31, INCS. I, II e V, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.935/1994), ASSEGURANDO-LHE O DIREITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, COM AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e nos artigos 131, 133 e 143, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade, dentre outros prescritos no caput do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a gravidade do caso em apreço poderá culminar com a pena de perda de delegação, atraindo, portanto, a incidência do art. 35, §1º, da Lei Federal nº 8.935/94, o qual autoriza que a intervenção perdure até a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar, conforme já assentado, inclusive, por outros Órgãos Censores, a exemplo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJSP - *Procedimento Administrativo Disciplinar nº 60.977/2017, Relator: Manoel de Queiroz Pereira Calças, Data de Julgamento: 10/07/2017, Data de Publicação: DJ 24/07/2017*) ;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado pela Portaria nº 49/2022 - CGJ (DJE Edição nº 174/2022 - dia 23/09/2022 - Pág. 58/59) e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão deste Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor do Sr. Mário Barros e Silva, titular da Serventia Notarial de Carpina/PE (CNS nº 07.495-5), para apurar com maior profundidade, as supostas irregularidades descritas no Parecer do Juiz Corregedor do Extrajudicial no PADDel nº 00001045-71.2022.8.17.8017 (Art. 30, incs V, XI e XIV e c/c Art. 31, incs. I, II e V, ambos da Lei Federal nº 8.935/1994), assegurando-lhe o direito ao devido processo legal, com ampla defesa e contraditório.

Art. 2º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68), contados da publicação desta portaria, para a Comissão Processante concluir a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Art. 3º MANTER a prorrogação, até a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 00001045-71.2022.8.17.8017, da intervenção determinada anteriormente pela Portaria nº 49/2022 - CGJ, nos termos do art. 35, §1º, da Lei Federal nº 8.935/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Corregedor-Geral da Justiça**EDITAL DE PROCLAMAS**

Eu, Zilda Lins Magalhães Lôbo, Oficial Titular do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito Sede à Avenida Salvador Teixeira, nº 214, Centro, Maraiá/PE. E-mail : cartoriomaraialpe@hotmail.com. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1- RAFAEL JOSÉ DA SILVA e MARIA BEATRIZ HONORIO DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade, Maraiá, 21 de novembro de 2022. **Eu, Zilda Lins Magalhães Lôbo- Oficial Titular.**

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Débora Pereira da Silva, Escrevente Substituta do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Sede de Araripina-PE, com sede à Rua José Gualter Alencar, s/n, Centro, Araripina-PE, faz saber que pretendem se casar nesta Serventia, tendo apresentado os documentos exigidos pelo Código Civil, os seguintes contraentes: **CARLOS DANIEL ANDRADE SILVA**, estado civil solteiro, residente e domiciliado em Araripina-PE, filho de DAMIÃO PEDRO DA SILVA e de MARIA FRANCINETE ANDRADE SILVA com **GABRIELLE SANTOS MODESTO**, estado civil solteira, residente e domiciliada em Araripina-PE, filha de EDUARDO MODESTO e de FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MODESTO; **EDIVANAGORAS DA SILVA SOUZA**, estado civil solteiro, residente e domiciliado em Araripina-PE, filho de ANTONIO ARGEMIRO DE SOUZA e de MARIA VILANI DA SILVA E SOUZA com **LUANA DE JESUS SILVA**, estado civil solteira, residente e domiciliada em Araripina-PE, filha de JOSÉ INACIO DA SILVA e de MARIA DE JESUS SILVA; **JANIO CLECIO ALENCAR SILVA**, estado civil divorciado, residente e domiciliado em Araripina-PE, filho de VICENTE VILANI DE ALENCAR e de GENESIA DA CONCEIÇÃO SOUSA ALENCAR com **MARIA RUBMERCIA FERREIRA LUCIANO**, estado civil solteira, residente e domiciliada em Araripina-PE, filha de GILBERTO JOSÉ LUCIANO e de MARIA IRENILDE FERREIRA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Araripina, em 21 de novembro de 2022. Lavro o presente para ser publicado eletronicamente. Eu, Débora Pereira da Silva, dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pernambuco

COMARCA DE SURUBIM

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

RUA CORONEL PERIANDRO Nº98

CASINHAS

EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 3116

Livro D-2 * Fls. 68

Faço saber que pretendem converter a união estável em casamento conforme artigo 8º da Lei 9.278/96 **RAMIRO DE LIRA SILVA e AGUINALDA JOSEFA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Surubim-PE, RG nº 3.563.994 SDS/PE emitido em 07/03/2018, nascido a 19 de março de 1969, de profissão agricultor, residente Sítio Montado, zona rural, deste município, filho de ANTONIO SEVERINO DA SILVA, falecido e de SEVERINA PEREIRA DE LIRA, falecida.

A habilitante é natural de Surubim-PE, RG nº 5.377.035 SSP/PE emitido em 29/03/1995, nascido a 21 de fevereiro de 1976, de profissão agricultora, residente Sítio Montado, zona rural, deste município, filha de DJAMA LUIZ DA SILVA, agricultor, nacionalidade brasileiro, casado e de MARIA FERREIRA DA SILVA, agricultora, nacionalidade brasileira, casada, residentes e domiciliados Sítio Montado, zona rural, deste município, Casinhas-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

CASINHAS, 21 de novembro de 2022

José Eduardo Gomes, Oficial Interino